



EDITAL

Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação do **Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF**, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada **para execução de serviços gráficos para Confecção de fotolito, provas e impressão de Cartilha**, conforme previsto no projeto do **Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF**.

1.2 – O total geral estimado para a despesa com os serviços gráficos do produto avençada no presente processo licitatório é de **R\$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais)

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às **10:00 horas do dia 29/01/2010**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102-2288, Fax: (61)2102-2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, no mesmo endereço.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2010

DATA: **29 de Janeiro de 2010**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2010

DATA: **29 de Janeiro de 2010**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

III – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

3.2.2 se representante, deverá apresentar cópia de documento de identificação e procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

3.3 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e **deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.**

3.4 – A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.5 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

3.6 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo III, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.7 – **Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.**

IV - HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;

f) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação **Anexo III**;

h) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica

4.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em **cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.**

4.2 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope N°. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

4.2.1 – Na impossibilidade da consulta via “*on-line*” para verificação dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

4.4 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

4.6 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

4.7 - Serão inabilitados as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação,** constituindo o envelope N°. 02 PROPOSTA DE COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor da confecção do produto, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

d) caso a licitante possua filiais, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 – Na seqüência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro proclamará a proposta de **menor valor** e as propostas com até 10% acima do menor valor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

6.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima da menor propostas), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

6.4 – Os lances verbais serão em moeda vigente e distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de menor valor, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor menor e melhor.

6.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor.

6.10 – A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

6.11 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

6.12 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor valor, após os lances verbais, o Pregoeiro procederá à verificação da regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope N.º. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

6.13. Será concedido à licitante vencedora um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para readequação da e envio da proposta original de acordo com o valor do último lance ofertado.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

6.15 – Caso a licitante que ofertou o menor valor deixe de atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subseqüentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido um menor valor.

6.17 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor**.

6.18 – Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VII - RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo licitatório.

7.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

7.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Processamento de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES** (em 02 vias, assinada pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, **a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.**

8.4.1 – O modelo da declaração encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

8.5 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VI) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da CONTAG no endereço, www.contag.org.br.

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirá a partir da confirmação de recebimento da notificação.

X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF com vigência até 31 de junho de 2008, podendo este ser prorrogado.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão ser destruídos.

11.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

11.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (61)2102-2288 ou Fax (61)2102-2299.

Brasília, 15 de Janeiro de 2010.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. O Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), apresenta, em sua Meta 3, Item 3.2.12. estimativa de gastos para produção de Cartilhas contendo resultados do “*Seminário Nacional Protagonismo das Mulheres nos Territórios Rurais – Registros e Imagens*” Para tanto, se faz necessário a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para pronto atendimento do objeto em questão.

2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.2. Temos como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos para Confecção de fotolito, provas e impressão da Cartilha intitulada “*Seminário Nacional Protagonismo das Mulheres nos Territórios Rurais – Registros e Imagens*”, cuja finalidade é divulgar as ações e políticas públicas para as trabalhadoras rurais no âmbito dos territórios.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Unid.	Quantidade	Especificação
01	Un.	5.000	Confecção de Fotolito, provas e impressão de CARTILHA. Formato aberto: 420x297mm. Formato Fechado: 210x297mm Capa: Papel reciclado 230 gr – Impressão :4/0 cores Miolo: Papel reciclado 90 gr - Impressão: 4/4 cores Nº de Páginas: 125 páginas + capa Acabamento Gráfico: Colagem a quente Arte final fornecida pela CONTAG.

4 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 **A Empresa a ser contratada deverá possuir representação nesta Capital de modo a prestar a devida assistência a CONTAG**, no que se refere à prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência.

5 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1 – Além das previstas no Edital, entregar o objeto contratado em até **8 (oito) dias** após aprovada a pré-impressão pela área técnica da CONTAG.



6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Termo de Referência será definido pelo Diretor da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Diretoria da CONTAG, que tomará as medidas consoantes a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados.

8 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito 5 (cinco) dias após a prestação do serviço e entrega do produto final, acompanhado da Nota Fiscal.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Estima-se que a despesa total estimada para a confecção da Cartilha será de **R\$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Brasília, 14 de Janeiro de 2010.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CARMEN HELENA F. FORO
Secretária de Mulheres

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2010 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FOTOLITO, PROVAS E IMPRESSÃO DA CARTILHA

Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2010, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, de de 2010.

Assinatura

Nome

Observações (Ler itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Edital)

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2010 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA
CONFECÇÃO DE FOTOLITO, PROVAS E IMPRESSÃO DA CARTILHA.

Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão 001/2010**, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

Brasília(DF), ____ de _____ 2010.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2010 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FOTOLITO, PROVAS E IMPRESSÃO DE CARTILHA

Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), ____ de _____ 2010.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2010 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE FOTOLITO, PROVAS E IMPRESSÃO DE CARTILHA.

Contrato de Repasse nº 270.097-56/2008-MDA/CEF

Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço			
Telefone:		Fax:	
Dados Bancários:	Banco:	Ag:	C/C:
Nome e Cargo do Responsável pela assinatura do Contrato:			

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	Confecção de Fitolito, provas e impressão de CARTILHA Formato aberto: 420x297mm. Formato Fechado: 210x297mm Capa: Papel reciclado 230 gr – Impressão :4/0 cores Miolo: Papel reciclado 90 gr - Impressão: 4/4 cores Nº de Páginas: 125 páginas + capa Acabamento Gráfico: Colagem a quente Arte final fornecida pela CONTAG.		
Valor Total da Proposta				R\$

Valor Total da Proposta por extenso: (_____)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
--	----------------------------------

[Local e Data]

[Assinatura]
Nome Completo

Obs:

- 1) Sugere-se o preenchimento do presente Anexo, que acarretará a conformidade da proposta licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do Edital.
- 2) Caso a licitante opte por não preencher a Planilha acima, a discriminação do objeto deverá ser baseada no Edital convocatório, sendo de responsabilidade da empresa licitante os eventuais equívocos e/ou omissões.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE FOTOLITO, PROVAS E IMPRESSÃO DE CARTILHA, CELEBRADO ENTRE A CONTAG E A empresa licitante vencedora do Processo Licitatório n.º 001/2010.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial n.º 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade n.º 900.185.886 – SJTC/RS e do CPF n.º 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília –DF, fone n.º (61) XXXXXX neste ato representando pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), Sócio(a) Administrador(a), portador(a) do CPF XXXXXXXXXXXX e do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** serviços gráficos de confecção de fotolito, provas e impressão da Cartilha “Seminário Nacional Protagonismo das Mulheres nos Territórios Rurais – Registros e Imagens”, em conformidade com o disposto no Anexo I do Edital n.º 001/2010.

Item	Unid.	Quantidade	Especificação
01	Un.	5.000	Confecção de Fotolito, provas e impressão de CARTILHA Formato aberto: 420x297mm. Formato Fechado: 210x297mm Capa: Papel reciclado 230 gr – Impressão :4/0 cores Miolo: Papel reciclado 90 gr - Impressão: 4/4 cores Nº de Páginas: 125 páginas + capa Acabamento Gráfico: Colagem a quente Arte final fornecida pela CONTAG.

Cláusula Segunda

2.1. A **CONTRANTE** se obriga a entregar a **CONTRATADA** a arte para impressão da Cartilha objeto do Processo Licitatório 001/2010 quando da assinatura deste contrato.



Cláusula Terceira

3.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais em até 8 (oito) dias após aprovação da pré-impressão pela área técnica da CONTAG, no SMPW – Quadra 1 Conjunto 02 lote 02 Núcleo Bandeirante – BRASÍLIA - DF.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$xxxxx (xxx reais) pelos serviços executados.

4.2. O Pagamento será efetuado 5 (cinco) dias após a entrega do material encomendado e com apresentação da Nota Fiscal, contendo as retenções tributárias e dados bancários para depósito.

Cláusula Quinta

5.1. A CONTRATADA emitirá uma nota fiscal no valor de R\$xxxxx (xxxxreais) em nome da entidade Parceira da CONTAG denominada, CNPJ 33.683.202/0001-34, endereço SMPW QD 01 CONJUNTO 02 LOTE 02 – NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF.

Cláusula Sexta

6.1. *No caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, salvo justa causa ou por motivo de força maior, a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, arcando a parte inadimplente com eventuais danos e prejuízos suportados pela outra parte e com multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.*

Cláusula Sétima

7.1. As partes elegem o foro do Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de comum acordo as partes assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença de 02 testemunhas, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais) para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, de de 2010.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alberto Ercílio Broch
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: